



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA
FORO CENTRAL DE LONDRINA
1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Av. Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º Andar - Caiçaras - Londrina/PR CEP:86.015-902
Fone: 43-3572-3296 / E-mail: lon-32vj-s@tjpr.jus.br

Autos nº.: 0081922-83.2012.8.16.0014

Exequente: Município de Londrina/PR CNPJ: 75.771.477/0001-70

Executados: GRAUNA CONSTRUÇOES CIVIS EIRELI CNPJ: 00.543.936/0001-69 e SENA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 77.515.351/0001-60

EDITAL DE VENDA JUDICIAL

O Juízo da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que será leilado o bem penhorado nos autos supracitados, na forma seguinte:

1º Leilão: Dia 02 de dezembro de 2024, às 14 horas, que será realizado exclusivamente na modalidade online (mediante prévio cadastro no site do leiloeiro - www.spencerleiloes.com.br), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante, o bem será levado à segunda venda.

2º Leilão: Dia 09 de dezembro de 2024, às 14 horas, que será realizado exclusivamente na modalidade online (mediante prévio cadastro no site do leiloeiro - www.spencerleiloes.com.br), oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil, este sendo considerado inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação, salvo quando houver deliberação judicial em contrário ou se tratar de imóvel pertencente a pessoa incapaz, quando então será observado o disposto no artigo 896, caput, do NCPC).

Leiloeiro Público: Spencer D'Ávila Fogagnoli, Matrícula JUCEPAR nº 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Álvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: www.spencerleiloes.com.br



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA
FORO CENTRAL DE LONDRINA**

1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI

Av. Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º Andar - Caiçaras - Londrina/PR CEP:86.015-902

Fone: 43-3572-3296 / E-mail: lon-32vj-s@tjpr.jus.br

Descrição do Bem:

	LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL 2º SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE LONDRINA - PR Rua Maestro Egidio Camargo do Amaral, 118 Londrina - Pr - Fone/Fax: (43) 3336-4884	Alex Canziani Silveira Registrador Vera Maria Canziani Silveira Substituta Rubrica 
---	--	--

Matrícula nº 88.830 - Ficha nº 1

Matrícula nº 88.830 de 27 de Fevereiro de 2015. Prenotação nº 244.178 de 25 de Fevereiro de 2015. - Com SELO DIGITAL Nº PxMcO . D4Lj2 . CkAGF, Controle: Y0USE . 7FVK e consulta no site www.funarpen.com.br. IMÓVEL: Área Inedificável nº 04 (quatro), medindo 127,70 metros quadrados, situada no "JARDIM EVEREST", nesta cidade, da subdivisão do lote nº 306/A-1, desmembrado da subdivisão do lote nº 306/A, situado na Gleba Jacutinga, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Pela frente para a Rua "6", medindo 2,22 metros; pela direita com os lotes nº 01 e 20, medindo 50,00 metros; pela esquerda com o lote nº 306/A-2, medindo 50,00 metros; e pelo fundo com a Rua "07", medindo 2,89 metros".

Avaliação: R\$: 50.000,00(Cinquenta mil reais) em 24/07/2024

Valor da dívida: R\$: 898,34 (Oitocentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos)

Ônus: Constan ônus na matrícula sendo:

- Penhora, expedida pela 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR, extraída dos autos nº 0081922-83.2012.8.16.0014;
- Indisponibilidade de Bens, expedida pela 6ª Vara Cível de Londrina/PR, extraída dos autos nº 00303876220058160014;
- Indisponibilidade de Bens, expedida pela 7ª Vara do Trabalho de Londrina/PR, extraída dos autos nº 00015361220175090863;
- Indisponibilidade de Bens, expedida pela 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais/PR, extraída dos autos nº 00210616820128160035;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA
FORO CENTRAL DE LONDRINA
1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Av. Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º Andar - Caiçaras - Londrina/PR CEP:86.015-902
Fone: 43-3572-3296 / E-mail: lon-32vj-s@tjpr.jus.br

- Indisponibilidade de Bens, expedida pela 9ª Vara Cível de Londrina/PR, extraída dos autos nº 00147138220218160014;
- Indisponibilidade de Bens, expedida pela 9ª Vara Cível de Londrina/PR, extraída dos autos nº 00362728620078160014;
- Penhora, expedida pela 1ª Vara de Execuções de Londrina/PR, extraída dos autos nº 0064280-16.2020.8.16.0014;
- Indisponibilidade de Bens, expedida pela 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais /PR, extraída dos autos nº 00141755820098160035;
- Indisponibilidade de Bens, expedida pela 10ª Vara Cível de Londrina/PR, extraída dos autos nº 00614355820138160014;
- Penhora, expedida pela 1ª Vara de Execuções de Londrina/PR, extraída dos autos nº 0035954-88.2016.8.16.0014;
- Indisponibilidade de Bens, expedida pela 10ª Vara Cível de Londrina/PR, extraída dos autos nº 00298982520058160014;
- Indisponibilidade de Bens, expedida pela 3ª Vara do Trabalho de Londrina/PR, extraída dos autos nº 00007403320195090513;
- Indisponibilidade de Bens, expedida pela 2ª Vara Cível de Londrina/PR, extraída dos autos nº 00113990220198160014;
- Indisponibilidade de Bens, expedida pela 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR, extraída dos autos nº 00322471020198160014;
- Indisponibilidade de Bens, expedida pela 6ª Vara do Trabalho de Londrina/PR, extraída dos autos nº 00014384920165090673;
- Indisponibilidade de Bens, expedida pela 8ª Vara Cível de Londrina/PR, extraída dos autos nº 00295118720178160014;
- Indisponibilidade de Bens, expedida pela 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais/PR, extraída dos autos nº 00216640520168160035;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA
FORO CENTRAL DE LONDRINA
1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Av. Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º Andar - Caiçaras - Londrina/PR CEP:86.015-902
Fone: 43-3572-3296 / E-mail: lon-32vj-s@tjpr.jus.br

- Indisponibilidade de Bens, expedida pela 7ª Vara do Trabalho de Londrina/PR, extraída dos autos nº 00002173320225090863;
- Indisponibilidade de Bens, expedida pela 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR, extraída dos autos nº 00639770520208160014;
- Indisponibilidade de Bens, expedida pela 4ª Vara do Trabalho de Londrina/PR, extraída dos autos nº 00004338020205090663;
- Indisponibilidade de Bens, expedida pela 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina /PR, extraída dos autos nº 00446579520228160014;
- Indisponibilidade de Bens, expedida pela 7ª Vara do Trabalho de Londrina/PR, extraída dos autos nº 00002719620225090863;
- Indisponibilidade de Bens, expedida pela 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina /PR, extraída dos autos nº 00322471020198160014;
- Indisponibilidade de Bens, expedida pela 6ª Vara do Trabalho de Londrina/PR, extraída dos autos nº 00003301420185090673;
- Indisponibilidade de Bens, expedida pela 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina/PR, extraída dos autos nº 00612484520168160014;

Depositário: o Executado

Intimações: Ficam pelo presente intimadas as partes, **GRAUNA CONSTRUCOES CIVIS EIRELI (CNPJ: 00.543.936/0001-69)** e **SENA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 77.515.351/0001-60)**, bem como seus representante legais e seus cônjuges, se casados forem, caso não sejam encontrados para intimação pessoal. Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) e coproprietário(s), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), depositário(s), ou seus sucessores, na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). O depositário para apresentar



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA
FORO CENTRAL DE LONDRINA**

1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI

Av. Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º Andar - Caiçaras - Londrina/PR CEP:86.015-902

Fone: 43-3572-3296 / E-mail: lon-32vj-s@tjpr.jus.br

o(s) bem(ns) penhorado(s), caso não seja(m) localizado(s) ou depositar o equivalente em dinheiro, sob as penas da lei.

Observação: Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

Comissão do Leiloeiro: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação; em caso de adjudicação, pagamento/parcelamento do débito exequendo ou pedido de adiamento da hasta pública por qualquer causa, antes dos leilões públicos, mas depois de realizadas as despesas visando sua realização, o adjudicante, o devedor ou a pessoa que deu causa ao adiamento, deverá ressarcir os valores comprovadamente desembolsados pelo leiloeiro, sendo nesses casos, indevida a comissão. Em caso de adjudicação o exequente deverá pagar a comissão do leiloeiro quando adjudicar os bens arrematados em leilão.

OBSERVAÇÕES:

Consoante o disposto no artigo 892 do Código de Processo Civil/2015, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

1- Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega – (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

Ressalta-se que o Decreto Municipal nº 617, de 17 de junho de 2010, encerrou a problemática advinda do entendimento anteriormente adotado pelo Município de Londrina, com fundamento em julgado do STJ (RESP nº 720196-SP), quanto à responsabilidade pelo pagamento do IPTU. De



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA
FORO CENTRAL DE LONDRINA**

1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI

Av. Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º Andar - Caiçaras - Londrina/PR CEP:86.015-902

Fone: 43-3572-3296 / E-mail: lon-32vj-s@tjpr.jus.br

acordo com o art. 3º do referido decreto, no caso de arrematação em hasta pública, o arrematante não é responsável pelos débitos tributários anteriores à arrematação.

2 – No caso de bem imóvel, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, da seguinte forma: Em qualquer dos casos, deverá haver o pagamento de 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI – (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. Será lavrada hipoteca sobre o bem como garantia do pagamento das prestações, o que constará do auto de arrematação e da carta de arrematação, para fins de averbação junto ao Registro de Imóveis. Em se tratando de bem móvel pagamento deverá ser feito à vista. A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC); recolhido quando for o caso, o imposto de transmissão e transcorrido sem manifestação os prazos estabelecidos por lei. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. A apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA
FORO CENTRAL DE LONDRINA
1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Av. Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º Andar - Caiçaras - Londrina/PR CEP:86.015-902
Fone: 43-3572-3296 / E-mail: lon-32vj-s@tjpr.jus.br

Destarte, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105/2015.

Dado e Passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, ao dia 10 do mês de outubro do ano de 2024.

MAURÍCIO BOER
Juiz de Direito